

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira
Luciana Costa Ferreira
Karla Andrade Lima

DOI 10.22533/at.ed.8612115031

CAPÍTULO 2..... 9

CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima
Bruna Gomes Maia

DOI 10.22533/at.ed.8612115032

CAPÍTULO 3..... 16

LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça
Daniela Braga Paiano

DOI 10.22533/at.ed.8612115033

CAPÍTULO 4..... 30

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus
Priscilla Silva Silvestrin

DOI 10.22533/at.ed.8612115034

CAPÍTULO 5..... 43

MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.8612115035

CAPÍTULO 6..... 64

A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

DOI 10.22533/at.ed.8612115036

CAPÍTULO 7..... 77

CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.8612115037

CAPÍTULO 8	94
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
Arthur Henrique de Pontes Regis	
DOI 10.22533/at.ed.8612115038	
CAPÍTULO 9	108
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Ivone Oliveira Soares	
Flávio Henrique Rosa	
DOI 10.22533/at.ed.8612115039	
CAPÍTULO 10	118
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
Andréa Carolina Leite Batista	
DOI 10.22533/at.ed.86121150310	
CAPÍTULO 11	128
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
Dari Nass	
Henrique Balduvino Saft Dutra	
Maíra Fronza	
DOI 10.22533/at.ed.86121150311	
CAPÍTULO 12	137
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
Bruno Valverde Chahaira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150312	
CAPÍTULO 13	153
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
Rogério Aparecido Grof	
DOI 10.22533/at.ed.86121150313	
CAPÍTULO 14	164
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
Mayara Marinho	
DOI 10.22533/at.ed.86121150314	
CAPÍTULO 15	174
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
Daniel Brasiliense e Prado	
DOI 10.22533/at.ed.86121150315	

CAPÍTULO 16	190
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.86121150316	
CAPÍTULO 17	204
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES	
Alexander Seixas da Costa Jerônimo Santos Lima	
DOI 10.22533/at.ed.86121150317	
CAPÍTULO 18	215
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.86121150318	
CAPÍTULO 19	234
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio Jessica Paquiela Prates Débora Dummer Meira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150319	
CAPÍTULO 20	251
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.86121150320	
CAPÍTULO 21	266
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves José Geraldo Romanello Bueno	
DOI 10.22533/at.ed.86121150321	
CAPÍTULO 22	284
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento Verônica Cristina Vieira Barbosa Claudia dos Santos Medeiros Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

SOBRE O ORGANIZADOR.....	290
ÍNDICE REMISSIVO.....	291

CAPÍTULO 11

A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 30/12/2020

Dari Nass

Sociedade Educacional Três de Maio
(SETREM)
Três de Maio – RS
<http://lattes.cnpq.br/2306681811464035>

Henrique Balduvino Saft Dutra

Sociedade Educacional Três de Maio
(SETREM)
Três de Maio – RS
<http://lattes.cnpq.br/2494888371986876>

Maíra Fronza

Sociedade Educacional Três de Maio
(SETREM)
Três de Maio – RS
<http://lattes.cnpq.br/3495800952649730>

RESUMO: Os diferentes pareceres filosóficos vêm desafiando ao longo dos anos o entendimento dos animais como negação do fenômeno humano, pelo que não podem se afiliar à subjetividade moral e jurídica, uma vez que o homem é um agente moral, enquanto que animais constituem coisas. Este trabalho apresenta como finalidade discorrer acerca da abordagem da legislação vigente e das convicções doutrinárias e jurisprudenciais acerca dos animais e de que maneira pode se dar a amplificação de direitos fundamentais também para estes. Para atingir tal propósito, foram utilizados inúmeros textos, artigos de leis e dispositivos jurisprudenciais.

Constatou-se a existência de documentos como a chamada Declaração Universal dos Direitos Animais, a qual somente concede referência aos países, assim como a Constituição Federal, cuja finalidade é a proteção de todas as formas de vida, sem, contudo, atribuir na prática direitos fundamentais aos animais, os quais apresentam valores intrínsecos. A legislação nacional, outrossim, em seus diferentes âmbitos, é longínqua e insuficiente para um mais sensato zelo aos animais, uma vez que procura preservar a própria dignidade humana e consolidar a noção de supremacia humana na natureza. Dessa maneira, percebe-se que deve se instituir uma elevação no *status* dos animais, ao menos por meio da concessão do denominado mínimo existencial, sendo que, para tanto, faz-se de máxima importância a atuação do poder público, como também da sociedade em geral, no deslocamento dos referidos direitos do âmbito teórico para a alçada prática.

PALAVRAS-CHAVE: Animais. Direitos Humanos. Homem.

THE POSSIBILITY OF EXTENSION OF OWNERSHIP OF FUNDAMENTAL RIGHTS FOR TO NON-HUMAN ANIMALS

ABSTRACT: The different philosophical opinions have challenged over the years the understanding of animals as a denial of the human phenomenon, so they cannot affiliate themselves with moral and legal subjectivity, since man is a moral agent, while animals constitute things. This work presents as a purpose to discuss the approach of the current legislation and the doctrinal and jurisprudential convictions about animals and how

the amplification of fundamental rights can also be given to them. To achieve this purpose, numerous texts, articles of laws and jurisprudential devices have been used. It was verified the existence of documents such as the so-called Universal Declaration of Animal Rights, which only grants reference to countries, as well as the Federal Constitution, whose purpose is the protection of all forms of life, without, however, attributing in practice fundamental rights to animals, which have intrinsic values. The national legislation, in its different ambits, is also distant and insufficient for a more sensible zeal to animals, since it tries to preserve the own human dignity and to consolidate the notion of human supremacy in nature. Thus, it is perceived that an elevation in the status of animals must be instituted, at least by means of the concession of the so-called minimum existential, being that, for this, the action of the public power, as well as of the society in general, in the displacement of the referred rights from the theoretical scope to the practical sphere, is of maximum importance.

KEYWORDS: Animals. Human rights. Man.

1 | INTRODUÇÃO

A concepção ocidental faz-se singular pelas inúmeras contraposições, entre as quais se pode mencionar: humano e animal. O préstimo dos diferentes posicionamentos filosóficos passou a comprometer um tanto as passadas percepções que sustentam que os animais constituem um estado de ausência quando comparados com humanos, em virtude do surgimento de uma perspectiva que atesta, na essência, a unicidade de homens e animais. No entanto, a chamada “condição animal” persiste afirmando que há uma fronteira que separa humanos dos demais seres, na qual animais representariam uma contradição do fenômeno humano e não poderiam integrar a subjetividade moral e jurídica.

Ora, o presente texto refere-se a uma pesquisa bibliográfica que sistematiza os estudos produzidos até o presente momento relacionados ao tema em questão. Por conseguinte, o problema em análise, que é de natureza teórica e especulativa, constitui uma fragilidade que se perpetua, até mesmo, nos âmbitos pedagógico e educacional. Discorrer acerca da proteção jurídico-constitucional dos animais justifica-se pela falta de estudos otimizados relativos ao assunto no Brasil e as divergências que entre eles persistem. Isso, pois, há épocas, falar sobre a temática afronta princípios manifestos no direito pátrio.

Dessarte, o objetivo deste debate não se resume apenas em analisar a possibilidade de conceder aos animais *não humanos*, dignidade e direitos fundamentais próprios, mas também sobre os níveis protetivos a serem-lhes concedidos. Os objetivos, à vista disso, fazem-se totalmente cabidos, estando eles alinhados com o problema da pesquisa.

2 | DESENVOLVIMENTO

Primeiramente, deve-se destacar que, como o próprio título do artigo sugere, esse pretende questionar a chamada “condição animal”, sendo que, para isso, se utilizam inúmeros mecanismos, tanto doutrinários, quanto legais. Entre os ditos mecanismos, pode-

se mencionar a Declaração Universal dos Direitos Animais, normas como a Constituição Federal, o Código Penal e o Código Civil, assim como artigos científicos e outras publicações do meio acadêmico, sendo que a maior parte deles enfatiza uma noção de inferioridade dos animais em relação aos seres humanos.

A inferioridade que perdura entre seres humanos e não humanos é resultado do pensamento antropocêntrico, que se fortaleceu com movimentos intelectuais como o humanismo, no século XIV, e o iluminismo, no século XVIII. Com os movimentos mencionados, desfez-se um pensamento anterior, que ficou denominado de teocentrismo, no qual o poder de Deus era tido como superior a todos os seres humanos. Entretanto, no antropocentrismo, o ser humano passa a representar o “centro das atenções”, devido ao predomínio de suas capacidades cognitivas. O antropocentrismo dá ao ser humano, desse modo, um “ar” de superioridade em relação a tudo e a todos, incluindo os animais. No mesmo sentido, a doutrina jurídica contemporânea pondera que:

A sociedade ocidental crava-se na ideia da superioridade humana, valendo-se dos argumentos antropocêntricos, ou seja, aloca-se o ser humano no centro de todas as coisas. [...] Desde já, ao conhecer o pensamento que permeia a sociedade brasileira pode-se fazer um pré-julgamento do tratamento jurídico dos animais, e com certeza, o centro de todas as coisas, a eles, não foram concedidos. A análise da natureza jurídica dos animais não humanos poderá se dar em três dimensões, em face ao Código Civil, à Constituição e ao Direito Ambiental. [...] Vê-se então a necessidade de discutir a viabilidade de os animais não humanos ganharem destaque no ordenamento jurídico, principalmente face à Constituição, irradiando, sua proteção aos animais não humanos. (ABILIO, 2015)

Fato é que, desde as primícias da humanidade, o ser humano sempre apresentou uma relação próxima com os animais “não humanos”, visto que estes sempre integraram os ambientes que aqueles ocupavam. Não é diferente do que se observa na contemporaneidade, onde animais “não humanos”, em alguns locais, já se tornaram praticamente membros das famílias, sendo considerados um “filho” ou um “irmão”, a despeito de uma relação vertical de dominação que ainda se mantém. Outrora, entretanto, os cães, por exemplo, possuíam utilidade somente como guardas da propriedade, enquanto que os gatos serviam exclusivamente para caçar roedores. Ou seja, a contemporaneidade estreitou ainda mais a relação existente entre humanos e “não humanos”, devido, especialmente, a um processo de domesticação dos animais “não humanos”, senão se vê:

Contudo ao longo dos milênios que marcaram a evolução do Homem esta relação também se modificou. Se inicialmente este caçava e recolhia os alimentos, com as mudanças climáticas ocorridas, aumento de população e com a sua própria evolução cultural, os animais passaram a coabitar com o ser humano dando-se início ao processo de domesticação dos mesmos. (PEREIRA, 2014)

No entanto, como já dito, a relação que sempre prevaleceu e ainda prevalece é uma

relação vertical de dominação, considerando-se a separação prática e política que sempre existiu entre humanidade e “animalidade”. Isso considerando que “seja em suas variantes antigas ou modernas, a máquina antropológica opera pela criação de uma diferença absoluta, [...] entre homem e animal que [...] eleva o humano em detrimento do animal e do ambiente”. (BASQUES, 2008, p. 2)

Não se pode esquecer que a evolução histórica dos direitos humanos também é aspecto que contribuiu no atual *status* conferido aos animais, já que fortalece o pensamento antropocêntrico. Observa-se que a mencionada evolução histórica surge para questionar a desigualdade que perdurava entre as sociedades humanas, mas manteve “lastros” de desigualdade entre os seres humanos e demais seres. Nesse aspecto, também não se pode partir de generalizações, uma vez que países como o Brasil apresentaram uma lógica inversa, na qual, à medida que seres humanos conquistaram direitos, animais também passaram a adquirir um maior grau de reconhecimento, mesmo que muito distante do ideal, o que se deve, em especial, à incompatibilidade existente entre os textos da Constituição Federal e de outras normas, como o Código Civil. Não obstante, os direitos dos animais “não humanos” revelam-se um “prolongamento lógico do reconhecimento dos direitos em geral”, sendo que “o reconhecimento crescente dos direitos depois dos anos 1948 lança um desafio de reverter a ideia da supremacia do homem na natureza”. (DIAS, 2020)

Afastando-se da abordagem filosófica concedida aos animais “não humanos” e inaugurando o debate propriamente jurídico, deve-se destacar uma máxima geralmente usada no direito, segundo a qual a lei é uma criação do ser humano para o ser humano. Mencionada premissa indica que a sociedade ocidental implanta em suas legislações uma ideia de superioridade humana. Por esse motivo, a doutrina jurídica majoritária entende que os animais “não humanos” não apresentam uma personalidade própria, uma vez que esta se limita aos seres humanos. Sílvio de Salvo Venosa, em sua obra “Direito Civil: Parte Geral”, reproduz esse entendimento ao afirmar que “a sociedade é composta de pessoas. São essas pessoas que a constituem. Os animais e as coisas podem ser objeto de Direito, mas nunca serão sujeitos de direito, atributo exclusivo de pessoa.” (VENOSA, 2011, p. 125)

Em oposição a este e outros axiomas, que se revelaram arcaicos no decorrer da história, Georges Heuse, cientista e secretário-geral do Centro Internacional de Experimentação de Biologia Humana, propôs, pela primeira vez, um documento de natureza jurídica para atribuir dignidade e qualidade de vida aos animais “não humanos”. Pois bem, a Declaração Universal dos Direitos Animais, proposta por Georges Heuse, foi criada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), órgão executivo da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1978, visando instituir parâmetros jurídicos para os países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), incluindo-se o Brasil, com relação aos direitos animais. O Brasil, enquanto signatário da Declaração Universal dos Direitos Animais, comprometeu-se perante os outros países a amparar os animais “não humanos” em seu território.

O ponto mais importante e admirável reforçado pelo documento é a de que humanos devem compreender que o direito à existência, qualidade de vida, liberdade, integridade física e de proveito dos recursos da natureza não se revelam exclusivamente seus. Isso pois, como é evidente, devem ser direitos estendidos também a animais não humanos. Quanto aos animais que trabalham, deve haver uma limitação coerente do tempo e intensidade do trabalho, assim como a concessão de repouso e alimentação apropriada. Ademais, menciona-se que os direitos animais devem ser estabelecidos legalmente, de maneira idêntica aos direitos humanos, sendo que se pode verificar que isso não ocorre no âmbito prático, pois perdura a escassez do ordenamento jurídico. (CORREIA; TINOCO, 2010, ps. 184-185)

No que diz respeito ao tratamento constitucional concedido aos animais “não humanos”, nota-se que a Constituição Federal de 1988 preocupou-se, ainda que de forma mesquinha, com a salvaguarda do patrimônio ecológico, ao instituir um direito e dever de todos os indivíduos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Não existia anteriormente qualquer dispositivo legal que contemplava o dever de tratamento respeitoso com relação aos seres “não humanos”, sendo usuais situações em que estes eram encontrados vivendo em um “submundo” tragando a crueldade e o esquecimento. A atual constituição apresentou, desse modo, uma “novidade”, uma vez que as constituições anteriores pouco se preocuparam com relação ao protecionismo ecológico, sendo prevalentes os interesses meramente econômicos.

O artigo de número 225 da Constituição Federal declara que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988)

Nota-se que o artigo acima delega ao poder estatal e à coletividade a salvaguarda da flora e da fauna, assim como o respeito à vida, à liberdade e à integridade física dos seres “não humanos”, colocando, bem assim, barreiras aos maus tratos e aos tratamentos degradantes e que exponham os mesmos ao risco de extinção. Ao estabelecer deveres para sua subsistência junto ao meio ambiente, o aparato constitucional evidenciou latentemente que animais “não humanos” encontram-se providos de sensibilidade, sendo capazes de “experimental” seus próprios sentimentos e emoções, similares aos dos seres humanos, como a raiva, o sofrimento, a felicidade, o prazer, o contentamento e a amizade. Além disso, sofrem com o frio, degustam da própria fome, possuem uma linguagem característica, revelando ser donos de uma inteligência particular. Todavia, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, na prática, consubstancia direitos fundamentais dos seres humanos, o que decorre do princípio da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo utilizados pela maioria dos doutrinadores e da jurisprudência no sentido de propiciar apenas uma proteção

indireta aos animais “não humanos”. Assim sendo, persiste a necessidade de solidificação dos mecanismos constitucionais e um melhor emprego dos instrumentos hermenêuticos, com a finalidade de que aqueles possam também refletir nas relações privadas.

Necessário se faz esclarecer que o termo “crueldade” ou “tratamento degradante”, apresentado pela Constituição Federal, é, em seu atual entendimento, ligado ao exercício de um ato impiedoso ou insensível. Assim, somente as práticas anormais, ou sem justificativa, exigiriam a sua repulsa pelo ordenamento jurídico. Em casos de crueldade, o indivíduo parte de uma inclinação mental somente para causar dores, lesões ou o sofrimento alheio. Ao contrário disso, condutas que promovam sofrimento, mas que impliquem no provimento de necessidades humanas, via de regra, são permitidas ou se sustentam moralmente, existindo brechas na lei para tanto. Dessa forma, a legislação penal, ao definir os tratamentos cruéis, buscou complementar as normas constitucionais, ainda que de modo incoerente. (STRAZZI, 2015)

A lei federal nº 9.605/98 instituiu uma repulsa aos crimes ambientais, sendo que no texto de seu artigo 32, traz a tipificação penal de abuso e maus tratos.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. (BRASIL, 1998)

Na verdade, o artigo supramencionado está a amparar a própria humanidade e não os animais, além de possuir uma pena irrisória. Isso decorre do fato de que o animal não ser vislumbrado como vítima das práticas de abuso e maus tratos, mas sim mero objeto do tipo penal. Quer dizer que, sendo o animal um objeto material, as práticas abusivas contra ele salientam simplesmente uma violação da dignidade humana.

A natureza protecionista da Constituição Federal, assim como das leis ambientais vigentes, não coincide com a abordagem que tem os seres não humanos no Código Civil, o que será aqui comentado. O Código Civil Brasileiro apresenta o cerne do tratamento jurídico concedido aos seres “não humanos” no Direito Brasileiro ao diferenciar sujeito de direito e objeto de direito. Tem-se como conceito de sujeito de direito aquele apresentado no artigo primeiro do Código Civil Brasileiro, nestes termos: “Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil” (BRASIL, 2002)

Vê-se com o artigo supramencionado que a finalidade do legislador pátrio, desde a formação do texto do Código Civil Brasileiro, foi a de conferir a categoria de sujeito de direito somente ao animal humano. E como é próprio do ordenamento jurídico, como um todo, este tem em vista pautar tão somente as relações fundadas entre seres humanos, ou

até mesmo, entre grupos de seres humanos, podendo estes representar pessoas físicas ou jurídicas. Quer dizer, o Direito cuida tão somente de relações de conflito porventura existentes entre seres humanos. Isso pois o Direito concede aos animais “não humanos” um estado de “inferiorização”, ao lhes conferir a característica de objeto de direito. O Código Civil Brasileiro, em seus artigos 1.196 a 1.510, apresenta o chamado Direito das Coisas, sendo que essa parte do Código abrange os animais. Tal segmento do Direito Civil corresponde a um conjunto de normas que regulam as relações jurídicas relativas aos bens corpóreos, móveis ou imóveis, ou incorpóreos, passíveis de apropriação. Vê-se, em vista disso, que:

A sociedade ainda reserva um estatuto ambíguo aos animais, uma vez que permite, por exemplo, que se tenha na Constituição de 1988 um artigo que tutele o animal-indivíduo contra práticas humanas que venham a submetê-los a crueldade [...] e outros dispositivos que o preconcebam como coisa móvel. (SOUZA; SOUZA, 2018)

Na mesma rota, o projeto de lei número 351, de 2015, que tramita perante o Senado Federal procura afastar a perspectiva clássica de animais “não humanos” como coisas, sendo influenciado pelas legislações de países como Suíça, Alemanha, Áustria e França, as quais já se libertaram das passadas concepções antropocêntricas na de suas leis. O mencionado projeto de lei pretende acrescentar parágrafo único ao artigo 82, do Código Civil, e inciso IV ao artigo 83 do Código Civil, com a finalidade de definir que os animais “não humanos” não mais serão considerados “coisas”. Da mesma maneira, o projeto de lei número 27, de 2018, já aprovado pelo plenário e que possui como destino a Câmara dos Deputados, pretende acrescentar dispositivo à Lei Número 9.605/1998 – Lei dos Crimes Ambientais –, com a finalidade de conferir uma natureza jurídica aos animais “não humanos”. Dito projeto, que possui a iniciativa do deputado federal Ricardo Izar, parte do entendimento de que os animais “não humanos” possuem natureza jurídica *sui generis* e consistem em sujeitos de direitos despersonalizados, dos quais devem gozar e obter tutela jurisdicional na hipótese de violação, sendo, desse modo, vedado o seu tratamento como “coisa”. Com isso, seres “não humanos” passar a ser aceitos como seres sencientes, isto é, dotados de natureza biológica e emocional e passíveis de sofrimento. Enfatiza-se que o projeto de lei, se aprovado, não modificará hábitos alimentares ou práticas culturais, de maneira que o vegetarianismo não se fará necessário. Auxiliará, contudo, no engrandecimento dos animais “não humanos” em face do ordenamento jurídico brasileiro e do tratamento concedido aos demais seres.

3 | CONCLUSÃO

Em face das asserções e resultados proporcionados pelo presente escrito, verifica-se que deve haver a elevação do *status* dos animais por intermédio da titularidade de direitos

fundamentais, ou ao menos, a concessão do denominado mínimo existencial para prover as suas necessidades. E, supostamente, projetos de lei como o anteriormente referenciado testemunham que, sim, é possível a concessão da titularidade de direitos fundamentais aos animais, o que vem a demonstrar que os únicos aspectos que diferem os humanos dos demais seres é a racionalidade e a comunicação verbal. Para reivindicar essa concessão, deve-se salientar que por longo período, negros também desempenharam uma espécie de força motriz na sociedade, conjuntura essa que tem sido abolida nas últimas décadas através do amplo reconhecimento de seus direitos fundamentais.

Dessarte, deve haver a atuação de órgãos competentes para reconhecer também os animais como munidos de sensibilidade, sofrimento e dor. Para tanto, persiste a necessidade de ultrapassagem do âmbito teórico-formalista do ordenamento jurídico para atingir a concretização dos direitos dos animais, o que também necessita da coletividade, que em companhia do Poder Público deve visar a instauração de um sistema que garanta a execução dos mandamentos legais. Ainda que não ocorra a atribuição de titularidade típica aos animais ou sua colocação no estado de sujeitos de direitos, é de grande importância que se tenha, ao menos, uma ampliação da sua proteção.

REFERÊNCIAS

ABILIO, Juan. Os direitos fundamentais dos animais não humanos: o ultrapassar fronteiras da constituição para além da coexistência à convivência moral e ética dos seres sencientes. **Revista Eletrônica de Direito**, Ourinhos. v. 1, n. 1, p. 442, 2015. DOI 978-85-87937-24-7. Disponível em: <<https://revista.univem.edu.br/1simposioconst/article/view/1132>> Acesso em: 28/12/2020

BASQUES, Messias. Nos limites de um intermezzo: sobre homens e animais. **Scientiae Studia**, São Paulo, vol. 6, n. 2, p. 118, 2008. DOI 1678-3166. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662008000200009> Acesso em: 28/12/2020

BRASIL, 1967. **Código de Caça**. Disponível em: <<https://www.interlegis.leg.br/comunicacao/noticias/2010/07/codigo-de-caca-protacao-a-fauna>> Acesso em: 30/06/2020

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 30/06/2020

BRASIL, 2002. **Código Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm> Acesso em: 30/06/2020

DIAS, Edna Cardozo. **Direitos dos animais e isonomia jurídica**. Disponível em: <<file:///C:/Users/Asus/Downloads/10360-29199-1-PB.pdf>> Acesso em: 15/06/2020

GODINHO, Adriano Marteleto. **A controversa definição da natureza jurídica dos animais no estado socioambiental**. Disponível em: <<https://nionfern.wixsite.com/animalcidadao/single-post/2017/03/10/A-CONTROVERSA-DEFINI%C3%87%C3%83O-DA-NATUREZA-JUR%C3%8DDICA-DOS-ANIMAIS-NO-ESTADO-SOCIOAMBIENTAL>> Acesso em: 15/06/2020

PEREIRA, Susana. **A presença dos animais na história do homem.** Disponível em: < <http://www.mundodosanimais.pt/animais-pre-historicos/a-presenca-dos-animais-na-historia-do-homem>> Acesso em: 30/07/2020

SOUZA, Fernando; SOUZA, Rafael. **A tutela jurídica dos animais no Direito Civil Contemporâneo.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jun-04/tutela-juridica-animais-direito-civil-contemporaneo-parte>> Acesso em: 29/05/2020.

STRAZZI, Alessandra. **Maus tratos a animais e as leis que os protegem.** Disponível em: <<https://alestrazzi.jusbrasil.com.br/artigos/252646607/maus-tratos-a-animais-e-as-leis-que-os-protegem>> Acesso em: 28/05/2020.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: parte geral.** 11 ed. São Paulo: Atlas, 2011. 125 p.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

N

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

O

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

P

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

R

Retórica verde 1, 7

S

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

T

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3





- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

